

## **Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira**

### **Lei N° 37 de 12 de Setembro de 1997**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa Civil e dá providências.

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica criada a comissão municipal de defesa civil, que será composta de 5 (cinco) membros, a saber:

I-1(um) representantes da Polícia Militar

II-2(dois) representantes indicados pelo Poder Executivo

III-2(dois) representantes escolhidos pelas organizações comunitárias com sede no Município.

**Art. 2º-** Os integrantes da comissão de defesa civil, serão indicados, pelos órgãos a que pertencem nomeados pelo Prefeito Municipal, através de decreto.

**Art. 3º-** É de competência da comissão municipal de defesa civil, avaliar danos causados no Município por fenômenos de qualquer natureza que possam por em risco a segurança dos moradores.

**Art. 4º-** Cabe à comissão municipal de defesa civil, avaliar a necessidade de se decretar estado de calamidade pública ou estado de emergência causados pelas chuvas ou outros fenômenos quaisquer, avaliação esta que será encaminhada através de um parecer ao Prefeito municipal para tomar as providências que julgar necessárias.

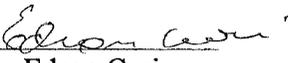
**Parágrafo Único-** O parecer será assinado por todos os integrantes da comissão.



**Art.5º-** A Comissão Municipal de defesa civil, se reunirá em sessão ordinária 01 (uma) vez a cada 06 (seis) meses, e extraordinariamente, quando convocada a reunião por qualquer um de seus membros ou pelo Prefeito Municipal.

**Art.6º**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira, 12 de setembro de 1997

  
\_\_\_\_\_  
Edson Curi  
Prefeito Municipal